



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.332 17 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza a cessão de agentes públicos municipais à Polícia Civil de Joanópolis, mediante convênio com o Estado de São Paulo.”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Delegacia de Polícia Civil de Joanópolis-SP, mediante instrumento de convênio e sem ônus para o órgão cessionário, agentes públicos municipais, conforme os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observados os seguintes limites:

- I – 01 (um) Agente Administrativo;
- II – 02 (dois) estagiários.

§ 1º. A cessão dos agentes públicos mencionados nos incisos I e II deste artigo dar-se-á de forma ininterrupta, observando-se o prazo de vigência estipulado no respectivo termo de convênio.

§ 2º. Em caráter excepcional, admite-se a cessão de 01 (um) Agente Operacional, observada a jornada máxima de 04 (quatro) horas diárias e o limite global de 30 (trinta) dias por exercício financeiro, facultado o fracionamento em até 02 (dois) períodos.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Convênio, cujas especificações e cláusulas constam do Anexo I, parte integrante deste diploma legal.

§ 1º. O Poder Executivo designará um empregado público para o acompanhamento, a avaliação e o atendimento das demandas administrativas vinculadas ao convênio objeto desta Lei.

§ 2º. A designação de que trata o *caput* não ensejará o pagamento de gratificações, prêmios ou qualquer acréscimo remuneratório, devendo as atividades



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

delegadas guardar compatibilidade com as atribuições inerentes ao cargo do empregado público designado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 17 de abril de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE CONVÊNIO Nº: XX/2026**

"Acordo de cooperação técnica, material e operacional entre o Estado de São Paulo e o Município de Joanópolis para o fortalecimento das atividades policiais e da segurança pública local."

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular **OSVALDO NICO GONÇALVES**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.260, de 25 de novembro de 2003 e Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e o Município de Joanópolis-SP, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CRISTIANO BENEDITO**, autorizado pela Lei Municipal nº **XXX**, de **XXX** de **XXX** de 2026, doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o ESTADO e o MUNICÍPIO de Joanópolis-SP para a execução de atividades de segurança pública pelos órgãos policiais locais, o objeto restringe-se à cessão, pelo Município, de agentes públicos para atuação junto às unidades policiais, conforme a viabilidade da cessão **em até:** 01 (um) Agente Administrativo; 02 (dois) estagiários, para atuação de forma contínua e ininterrupta; e 01 (um) Agente Operacional, para atuação de forma esporádica e temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

I - Ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;

II - Ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CUSTEIO

O MUNICÍPIO custeará a remuneração e os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários dos agentes públicos, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS REMUNERADOS

Fica vedada a outorga de serviços extraordinários remunerados para os agentes públicos cedidos, devendo a jornada de trabalho limitar-se à carga horária ordinária do cargo de origem, mediante mútuo consentimento entre as esferas Municipal e Estadual.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

OSVALDO NICO GONÇALVES
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxx

NOME:

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxx



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o **ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** e o Município de Joanópolis-SP para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade da Polícia Civil do Estado sediada no Município Joanópolis, de acordo com a Lei Municipal nº **xxx**, de **xxx** de **xxx** de **xxx**, consistindo tal cooperação em:

I – Cessão de quantidade **número xxx (por extenso)** de agentes públicos municipais para prestação de serviços administrativos, **um agente administrativo, dois estagiários e excepcionalmente, um agente operacional**, sendo: em atendimento ao público, acolhendo-o, coletando informações, analisando suas demandas, orientando-o e encaminhando-o para elaboração de Registro Digital de Ocorrência; comunicar-se oralmente e por escrito, viabilizando a boa execução de suas atribuições individuais e em equipe; executar rotinas, procedimentos de controle e atualização de informações; registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos segundo as normas estabelecidas na Delegacia, em regime integral. **E, somente poderão exercer atividades administrativas e operacionais.**

I - As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

II – que a cessão de funcionários somente poderá recair naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público, processo seletivo ou contrato, não importando se do regime estatutário ou celetista.

III – o cessionário deverá estar ciente de que o agente público cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

IV – O cessionário solicitará ao cedente o envio de certidões civis e criminais dos agentes públicos para preliminar análise do senhor Delegado Seccional de Polícia.

V – O município cedente deverá informar que os respectivos funcionários cedidos não possuem, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na respectiva Delegacia Seccional.

VI – O cessionário deverá providenciar, previamente ao início da prestação de serviço na Unidade Policial, a assinatura do servidor público municipal no Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso.

METAS A SEREM ATINGIDAS



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do município.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exeqüível durante a vigência do presente Convênio.

São Paulo, na data da assinatura digital.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

CRISTIANO BENEDITO
Prefeito Municipal

RODRIGO CALDEIRA SALA
Delegado de Polícia de Civil – Joanópolis-SP